

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 044/2024 19 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIA DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

REGULAMENTA O USO DA ASSINATURA
ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

LIDO EM: 19/08 2024

ENCAMINHADO À 19/08 /2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado O PEDIDO DE

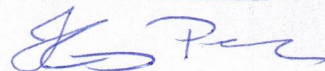
URGENCIA EM 19/08/24

Unanimidade VOTOS A FAVOR depois

_____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 19/08/24



LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO

URGENTE

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 125, Liv. 027, Fls. 38vEm 19/08/2024

Às 17:05hs.



Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- ☒ **Projeto de Resolução**
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. ____/2024

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 044, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o uso da assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído da seguinte forma, no âmbito Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e das suas competências, o nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e interações com o Ente Público:

§1º - O ato de que trata o *caput* deste artigo observará o seguinte:

I - A assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

II - A assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

- a)** Nas hipóteses de que trata o inciso I deste parágrafo;
- b)** No registro de atos perante as juntas comerciais;

III - A assinatura eletrônica avançada e qualificada serão admitidas em qualquer interação eletrônica com Ente Público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo.

§2º - É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada:

I - Nos atos assinados por Chefes de Poder, por Secretários de Governo ou por titulares de Poder ou de Órgão constitucionalmente autônomo de Ente Federativo;

II – Nas demais hipóteses previstas em Lei.

§3º - O ente público informará em seu *site* os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

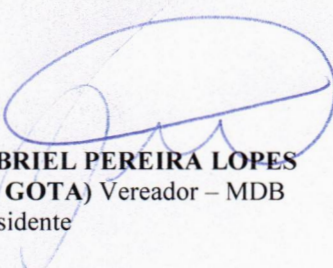
§4º - No caso de omissão legal, poderão ser usadas quaisquer uma das formas de assinatura digital previstas nesta Resolução

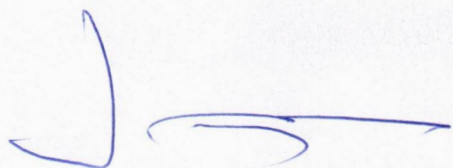
§5º - No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por Entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

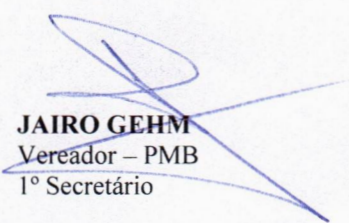
§6º - As certidões emitidas por sistema eletrônico da Justiça Eleitoral possuem fé pública e, nos casos dos Órgãos Partidários, substituem os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas para constituição dos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais, dispensados quaisquer registros em cartórios da circunscrição do respectivo Órgão Partidário.

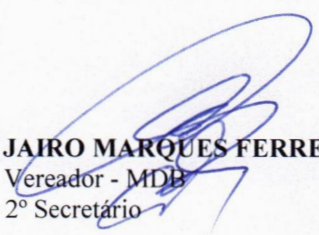
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2024.

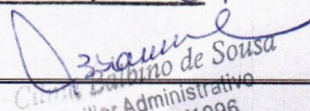

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - MDB
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 19 / 08 / 2024

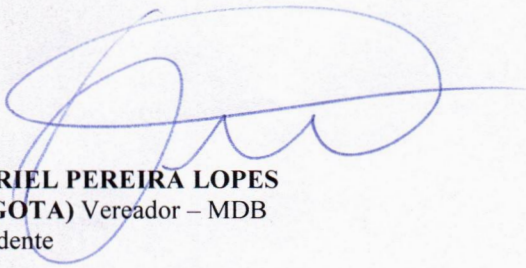

Cláudio Calbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

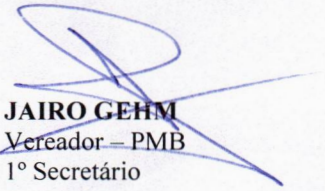
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução objetiva regulamentar a assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020, considerando a técnica de informatização do Processo Legislativo e do Corpo Administrativo que está sendo aplicada nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - MDB
2º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

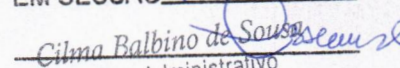
PARECER

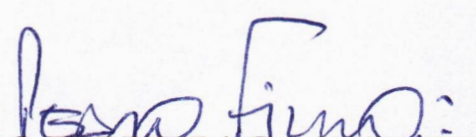
Projeto de Resolução nº 044/2024
de autoria A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epigrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Municipal, em 19 de agosto de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 19/08/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

VOTAÇÃO

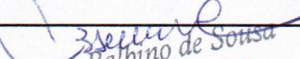
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 044/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	REPUBLIBICANO	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLIBICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD			AUSENTE

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 19/08/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

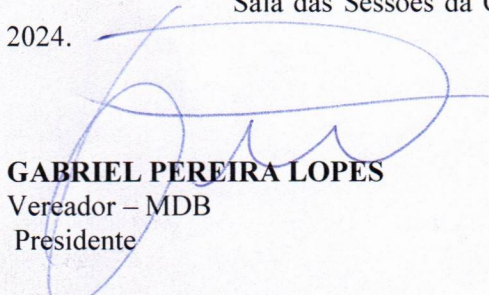
Ao Projeto de Resolução nº 044, de 19 de agosto de 2024.

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

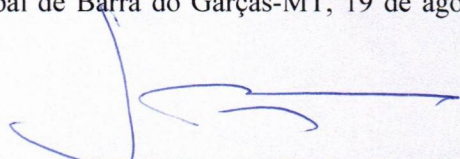
Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso I, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando que Projeto de Resolução nº 044, de 19 de agosto de 2024 objetiva regulamentar o uso de assinatura eletrônica no âmbito desta Casa Legislativa, considerando que, de início, as Matérias de Pequeno Expediente (Indicação, Moção e Requerimento), a partir da Sessão Plenária de 26.08.2024, tramitarão inteiramente de forma eletrônica somado ao processo de informatização a que se submete a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, urge a leitura e votação da proposição em comento nesta Sessão Plenária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2024.



GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – MDB
Presidente



Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente



JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário



JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - MDB
2º Secretário